

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020



PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº. 08/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação de medidas de controle e prevenção ao enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus 19 (COVID 19) e da outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Nº 19.528 GAB/BA, de 16 de março de 2020, que institui no âmbito do Poder Executivo Estadual, o trabalho remoto, na forma que indica, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 10.673 PM/PS, de 17 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.672/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros Estados do País e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da Vigilância e da Assistência para a atenção à saúde, no âmbito do SUS – Porto Seguro;

Considerando que Porto Seguro já elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua: Alfredo Dultra, nº 01 – Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3268-5818

Kerny Costa
Kerny Costa - Ruas
Secretaria de Saúde
Decreto: 9321

Scanned with CamScanner



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando a avaliação de risco no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional, indicando que este evento configura uma potencial Emergência de Saúde Pública Internacional (ESPIIN);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

O **Secretário Municipal de Saúde Interino de Porto Seguro**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Nº 9540/18 de 27 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - A implantação das medidas de nível 2, de controle e prevenção ao COVID-19, no âmbito territorial e dos serviços do município de Porto Seguro, ficando determinado:

I – As Unidades de Saúde do município que procedem as prescrições de medicamentos de uso continuado, para pacientes diabéticos, hipertensos, cardíacos, dentre outras patologias em receituário, para a dispensação desses medicamentos, será facultativo a aferição dos sinais vitais (pressão arterial, glicemia e entre outros) e a retirada poderá ser realizada por um responsável portando as receitas e documentos do usuário, com a finalidade de evitar aglomerados dos idosos e portadores de doenças crônicas;

II – A população que apresentar sintomas semelhantes ao COVID-19, dúvidas, esclarecimentos e orientações, deverá entrar em contato via telefone (73) 98816-9930 (WhatsApp) ou (73) 3288-5172;

III – Pacientes com sinais de gripe avaliados pelo médico, deverão permanecer em isolamento domiciliar pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, conforme protocolo da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e, havendo quaisquer outros sintomas neste



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua: Alfrede Dutra, nº 01 - Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.237.417/0001-46
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3288-5818

[Assinatura]
Kerley Costa Ruas
Secretário de Saúde Interino
Dec. 810: 9321

Scanned with CamScanner



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



período, tais como febre, dificuldade respiratória ou piora dos sintomas, procurar serviço de atendimento médico;

IV – Determinar a suspensão de todos os estágios curriculares obrigatórios ou não, conveniados ou não, de estudantes da rede de ensino técnica e de nível superior ou especialização, em qualquer unidade do município, pelo prazo inicial de 30 dias;

V – Pessoas que retornem de viagens internacionais ou nacionais, em cidade e regiões de foco e/ou contaminação, permaneçam em isolamento domiciliar por sete dias, e comuniquem, através do canal previsto no inciso II, deste artigo, as autoridades de saúde para monitoramento do caso;

VI - Conforme Decreto do Governo do Estado da Bahia de Nº 19.528 de 16 de março de 2020, os servidores públicos vinculados aos serviços municipais de saúde, deverão continuar a desenvolver suas atividades de indispensável continuidade, no atual cenário nacional e municipal de Emergência em Saúde Pública;

VII – Consultas, exames e procedimentos eletivos na rede pública ou conveniada, serão reorganizados pela Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, com a finalidade de evitar aglomerados de pessoas, conforme Decreto Municipal de Nº 10.673/20;

VIII – O atendimento domiciliar para os casos suspeitos, serão realizados pela Equipe de Controle, Coleta e Monitoramento - COVID-19, devidamente sinalizados pela Vigilância Epidemiológica do município, treinada para atendimento e encaminhamentos necessários, consoante a triagem, segundo protocolos do Ministério Saúde;

IX – Os atendimentos odontológicos nas Unidades Básica de Saúde (UBS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), serão limitados exclusivamente aos procedimentos de urgência e emergência, cujos os pacientes devem ser rigorosamente triados, conforme protocolos do Ministério da Saúde. Todo tratamento eletivo, deverá ser postergado por pelo menos 30 (trinta) dias;

X – Os profissionais odontólogos, auxiliares e técnicos em saúde bucal, que não estejam envolvidos no atendimento, deverão ficar à disposição na sua unidade de saúde para



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua: Alfredo Dutra, nº 01 – Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3288-5818

[Assinatura]
Kerley Costa Rivas
Secretário de Saúde
Decreto: 9321

Scanned with CamScanner



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



auxiliar nas ações referentes ao controle do COVID-19 (acolhimento, orientações/informações aos usuários, dentre outros);

Parágrafo único. Os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com idade entre 60 a 65 anos incompletos, portadores de doenças crônicas (oncológicas, imunodeprimidos, doenças pulmonares ou cardíacas) devidamente diagnosticadas, deverão ser avaliados pelo médico do trabalho da secretaria de saúde, e se necessário, deverão exercer atividade laboral em domicílio, conforme orientação da coordenação imediata. Os agendamentos serão realizados previamente via telefone (73) 3268-5818 no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Demais orientações e publicações oficiais serão apresentadas e divulgadas através da assessoria de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e prefeitura, e pelo Centro de Operações Emergências - COE Porto Seguro - COVID - 19.

Art. 3º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, podendo ainda ser renovadas por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Porto Seguro - BA.

Kerry Costa Ruas
Secretário Municipal de Saúde Interino
Ver. 1.0 - 08/05/2020
Decreto nº 8058/17

Declaro que a presente Portaria foi publicada no
Mural de publicações da Secretaria de Saúde,
Porto Seguro - BA, 08 de maio de 2019

Adriano Carvalho Lima
Superintendente
de Saúde
Decreto nº 8058/17
Gabinete SMS



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua: Alfredo Dultra, nº 01 - Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3268-5818

Scanned with CamScanner